



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Carretas Agrícolas

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para ampliar e aprimorar a estrutura de apoio às atividades agrícolas do Município. As carretas agrícolas basculantes serão utilizadas no transporte seguro e eficiente de insumos, fertilizantes, calcário, sementes, grãos, silagem e demais materiais empregados nas propriedades rurais e nas ações executadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Agricultura.

As necessidades de utilização e aquisição poderão ocorrer em momentos distintos, conforme o calendário agrícola, o volume de solicitações dos produtores rurais, a programação dos serviços municipais, a disponibilidade dos tratores e a existência de recursos orçamentários. Por essa razão, não se mostra conveniente impor a aquisição simultânea e integral do quantitativo estimado.

A formação de ata de registro de preços permitirá aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a necessidade efetivamente comprovada pela Administração, proporcionando maior agilidade no atendimento, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução da dependência de equipamentos terceirizados e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, sem obrigar o Município a adquirir a totalidade registrada.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto do futuro registro de preços não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS. Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal da Agricultura, relacionada à ampliação das solicitações de transporte de insumos, fertilizantes, calcário, sementes, grãos, silagem e demais materiais agrícolas, bem como à insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis para atender adequadamente às atividades desenvolvidas pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá atender à demanda de forma gradual e condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária, razão pela qual se mostra pertinente o processamento da contratação, mesmo diante da ausência de previsão inicial no PCA.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de compra não contínua, sob demanda, a ser realizada de forma futura e eventual durante a vigência da ata de registro de preços, mediante autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, a proposta de preço e os documentos exigidos para habilitação, conforme o critério de julgamento de menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta e abertura da sessão pública.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

- a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove o fornecimento de carreta agrícola ou de equipamento agrícola de complexidade equivalente e compatível com o objeto da contratação;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição do objeto executado ou fornecido, o período ou data da execução, quando aplicável, e informações suficientes para comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.
- b) Ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente do fabricante para comprovação das especificações do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Declarações Complementares

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;

Disposições Gerais Sobre a Habilitação

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

A verificação pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade máxima estimada foi definida com base em levantamento interno da Secretaria Municipal da Agricultura, considerando as necessidades prováveis para o período de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, a demanda reprimida, a ampliação dos serviços de apoio ao meio rural e a insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis.

Estima-se o registro de até 02 (duas) carretas agrícolas basculantes. A estimativa não constitui obrigação de aquisição, podendo o Município contratar 01 (uma) ou 02 (duas) unidades, em uma ou mais solicitações, de acordo com a necessidade efetiva, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos.

Memória de cálculo: 01 tipo de equipamento × quantidade máxima de 02 unidades = quantitativo máximo estimado de 02 carretas agrícolas basculantes para o período de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Para atendimento da necessidade identificada, analisou-se, inicialmente, a utilização exclusiva dos equipamentos atualmente disponíveis na estrutura municipal. Essa alternativa não se mostra suficiente, pois a Secretaria Municipal da Agricultura identificou insuficiência de equipamentos para atender, com regularidade e eficiência, às solicitações de transporte de insumos, fertilizantes, calcário, sementes, grãos, silagem e demais materiais agrícolas.

Também foi considerada a manutenção da dependência de equipamentos terceirizados. Embora essa alternativa possa atender situações pontuais, ela não amplia de forma permanente a capacidade operacional do Município, sujeita os serviços à disponibilidade de terceiros e pode ocasionar atrasos no atendimento aos produtores rurais. A aquisição de equipamentos próprios, por fornecedor especializado, apresenta maior disponibilidade operacional, incorporação do bem ao patrimônio municipal, garantia e responsabilização direta pelo fornecimento.

Considerando que as carretas agrícolas basculantes possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico apresenta-se como modalidade adequada para a seleção do fornecedor. A forma eletrônica amplia a competitividade, favorece a participação de interessados, proporciona transparência ao procedimento e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante o critério de julgamento de menor preço por item.

Diante da natureza futura, eventual e parcelada da demanda e do quantitativo máximo estimado, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços. O SRP permitirá ao Município adquirir 01 (uma) ou 02 (duas) unidades, em uma ou mais solicitações, conforme a necessidade efetiva, a programação dos serviços e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

Foi considerada, ainda, a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente. Essa alternativa dependeria da existência de ata com especificações integralmente compatíveis, demonstração de vantajosidade, concordância do fornecedor e autorização do órgão gerenciador. Como não há garantia de disponibilidade de ata adequada às necessidades específicas do Município, a realização de procedimento próprio mostra-se mais segura e permite definir diretamente as características do equipamento, as condições de entrega e as responsabilidades do fornecedor.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a melhor solução é a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (duas) carretas agrícolas basculantes, novas e sem uso, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na realização de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços destinada à futura e eventual aquisição de até 02 (duas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

carretas agrícolas basculantes, novas e sem uso. A solução é tecnicamente adequada porque atende à necessidade de transporte de materiais agrícolas com equipamentos compatíveis com os tratores municipais; é economicamente conveniente porque estimula a competição e permite aquisições somente quando necessárias; e é operacionalmente apropriada porque evita a obrigação de aquisição simultânea de todo o quantitativo estimado.

A solução mostra-se compatível com o interesse público por ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, reduzir a dependência de equipamentos terceirizados, proporcionar maior agilidade e segurança no transporte de materiais e permitir melhor aproveitamento dos recursos públicos, preservando a flexibilidade administrativa própria do Sistema de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminar foi apurado com base em consultas realizadas no LicitaCon Cidadão/RS, utilizando-se como referência contratações compatíveis celebradas pelos Municípios de Centenário/RS, Riozinho/RS e Inhacorá/RS, nos valores unitários de R\$ 42.000,00, R\$ 43.000,00 e R\$ 30.830,00, respectivamente.

Pelo menor valor das três referências, o valor unitário preliminar estimado é de R\$ 30.830,00 (trinta mil, oitocentos e trinta reais). Considerando a quantidade máxima de 02 (duas) unidades, o valor máximo estimado do registro de preços é de R\$ 61.660,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta reais).

A estimativa possui caráter preliminar e deverá ser confirmada e atualizada mediante pesquisa de preços na fase de elaboração do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (duas) carretas agrícolas basculantes, novas e sem uso, completas e em condições de funcionamento, conforme especificações, quantitativos máximos, condições de entrega, obrigações, prazos, critérios de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos neste ETP e a serem detalhados no Termo de Referência.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de carretas agrícolas basculantes, novas e sem uso, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
------	---------------------------	-----	------	---------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

01	Carreta agrícola metálica, basculante, nova e sem uso, com capacidade de carga de no mínimo 7 (sete) toneladas, equipada com sistema hidráulico e pistão de 4 (quatro) estágios, dimensões de no mínimo 3,60 m de comprimento × 2,10 m de largura × 1,08 m de altura, tampas laterais fixas, com sobrecaixa, eixo tandem equipado com pneus novos 7.50/16 com no mínimo 10 (dez) lonas, tampa traseira com abertura basculante automática e abertura lateral. O equipamento deverá possuir caixa de carga fabricada em aço estrutural reforçado, chassi resistente e reforçado, engate compatível com tratores agrícolas e ser acompanhado de mangueiras, conexões hidráulicas e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada do recebimento definitivo.	UN	02	R\$ 30.830,00	R\$ 61.660,00
Valor total referencial					R\$ 61.660,00

Deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos específicos: os equipamentos deverão ser novos e sem uso; ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes necessários ao funcionamento; possuir engate e sistema hidráulico compatíveis com tratores agrícolas; apresentar garantia mínima de 1 (um) ano; e atender integralmente às especificações mínimas definidas neste ETP e no Termo de Referência.

Condições gerais de execução e entrega

O objeto será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis, sob pena de recusa, substituição, aplicação de sanções ou extinção do ajuste, conforme o caso.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, entrega técnica, testes de funcionamento, retirada, substituição e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade estimada, podendo solicitar 01 (uma) ou 02 (duas) unidades, em uma ou mais aquisições, durante a vigência da ata, sem exigência de quantitativo mínimo de contratação.

Local e horário

A entrega ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura ou pela Administração Municipal, inclusive na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O horário para entrega será das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

A contratada deverá comunicar previamente a entrega, para que a Administração providencie servidor responsável pelo recebimento, conferência técnica e realização dos testes de funcionamento.

Prazo de entrega ou execução

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de instrumento equivalente.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O objeto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou dos materiais empregados.

A substituição, o reparo ou a correção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega técnica e os testes de funcionamento do equipamento, sem custos adicionais ao Município, prestando as orientações necessárias aos servidores responsáveis.

As disposições deste item não afastam a responsabilidade legal da contratada por vícios, defeitos, danos, perdas, prejuízos ou garantias previstas na legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em item único, correspondente a um único tipo de equipamento, com quantidade máxima estimada de 02 (duas) unidades. Não há divisão técnica ou econômica relevante a ser efetuada, pois as unidades possuem a mesma especificação. A adoção de item único preserva a padronização, a compatibilidade operacional, a responsabilidade pelo fornecimento e a eficiência da fiscalização, sem prejuízo à competitividade. As aquisições poderão ocorrer separadamente durante a vigência da ata.

JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura, eventual e parcelada da demanda, uma vez que o momento exato e o quantitativo

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

de cada aquisição dependerão das necessidades que surgirem durante a vigência da ata, da programação dos serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e da disponibilidade orçamentária.

O SRP permitirá registrar o preço para o quantitativo máximo de 02 (duas) unidades e efetuar a aquisição de 01 (uma) ou 02 (duas) carretas, em uma ou mais solicitações, sem gerar obrigação de contratação integral. A solução favorece o planejamento, a padronização das condições de fornecimento, a redução de procedimentos repetitivos e a racionalidade administrativa.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de carretas agrícolas basculantes adequadas ao transporte de insumos, fertilizantes, calcário, sementes, grãos, silagem e demais materiais, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura e promovendo maior continuidade, eficiência, segurança e economicidade no atendimento aos produtores rurais.

Busca-se, ainda, evitar atrasos e interrupções nos serviços, reduzir a dependência de equipamentos terceirizados, melhorar o aproveitamento dos tratores e servidores disponíveis e prevenir prejuízos às ações municipais de apoio e incentivo à agricultura.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização de cada aquisição, a Administração deverá confirmar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e a vigência da ata de registro de preços, emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e definir o local de entrega.

Deverão ser providenciados a designação do gestor e do fiscal, a organização do fluxo de solicitações, a verificação da compatibilidade operacional do equipamento com os tratores municipais, o acompanhamento da entrega, a conferência das especificações, os testes de funcionamento, o recebimento definitivo e os procedimentos de pagamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à formação do registro de preços. As aquisições decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso, permanecendo vinculadas ao edital, ao Termo de Referência e à respectiva ata de registro de preços.

SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade do equipamento, à qualidade dos materiais empregados, à redução de desperdícios, à adequada manutenção, ao uso racional de recursos e ao cumprimento da legislação ambiental aplicável durante a fabricação, o transporte e a entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Quando houver substituição de peças, pneus, óleos, embalagens ou outros materiais durante a entrega ou o período de garantia, caberá à contratada promover ou orientar a destinação ambientalmente adequada, sem ônus adicional à Administração, observadas as normas aplicáveis.

Não foram identificados impactos ambientais significativos além daqueles ordinariamente relacionados à fabricação, ao transporte, à utilização e à manutenção de equipamentos agrícolas, os quais poderão ser mitigados mediante as medidas indicadas.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Quantitativo mal estimado	Falha no levantamento da necessidade para os 12 meses de vigência da ata	Registro insuficiente ou superestimado, embora sem obrigação de aquisição integral	Média	Médio	Validar o quantitativo com a Secretaria Municipal da Agricultura e utilizar o SRP sem obrigação de contratação total
Preço incompatível	Pesquisa de preços insuficiente ou especificação divergente entre as referências	Sobrepçoço, fracasso da licitação ou contratação antieconômica	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços ampla, análise crítica das referências e padronização da especificação
Atraso na entrega	Falha de planejamento do fornecedor, indisponibilidade de componentes ou problemas de transporte	Prejuízo ao atendimento das demandas agrícolas e à programação dos serviços	Média	Médio	Definir prazo de entrega, acompanhar a ordem de fornecimento e prever sanções
Equipamento entregue em desconformidade	Falha de fabricação, proposta inadequada ou especificação insuficientemente comprovada	Recusa, atraso, retrabalho ou impossibilidade de utilização do bem	Média	Alto	Exigir especificações objetivas, realizar conferência técnica, testes de funcionamento e substituição do bem
Incompatibilidade com os tratores municipais	Engate, sistema hidráulico ou dimensões incompatíveis com a estrutura disponível	Impossibilidade de uso adequado do equipamento	Baixa	Alto	Exigir compatibilidade com tratores agrícolas, conferir o equipamento na entrega e realizar teste de funcionamento

Os riscos identificados são administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas, especialmente a adequada definição do equipamento, a pesquisa de preços, a verificação da compatibilidade com os tratores municipais, a emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

formal das autorizações de fornecimento, a fiscalização da entrega e o recebimento criterioso do objeto.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na estimativa de quantitativos e valores, na análise de mercado, na justificativa da solução escolhida, na avaliação dos riscos, nas providências prévias e nos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (duas) carretas agrícolas basculantes.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, compatível com a realidade administrativa do Município de Cerro Grande/RS e apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da minuta da ata de registro de preços e dos demais documentos da fase preparatória.

Declara-se, portanto, viável e razoável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Cerro Grande/RS, 05 de agosto de 2026.

Aurio Rosa
Secretário Municipal
Secretaria Municipal da Agricultura